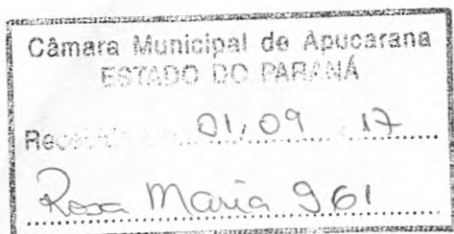




PROJETO DE LEI Nº. 095/2017

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-



L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 086/2016, de 15 de dezembro de 2016), como segue:-

06 – Autarquia Municipal de Saúde	
06.01 – Autarquia Municipal de Saúde	
10.122.0052.2.087.000 – Manutenção das atividades administrativas da saúde municipal	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual Próprio	
(302) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	200.000,00
10.301.0052.2.088.000 – Manutenção das Atividades Básicas da Saúde	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual Próprio	
(321) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	240.000,00
10.301.0055.2.099.000 – Piso da Atenção Básica Variável – Saúde da Família	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual Próprio	
(351) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..	700.000,00
10.303.0053.2.089.000 – Básico da Assistência Farmacêutica	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual Próprio	
(374) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	280.000,00
(376) 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita	280.000,00
TOTAL.....	1.700.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo
02.03 – Procuradoria Jurídica
28.843.0045.0.002.000 – Pagamento de Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários Livres



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



(041) 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....	1.700.000,00
TOTAL.....	1.700.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 31 de agosto de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a **abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**, o qual será utilizado para complementar o orçamento da **Autarquia Municipal de Saúde – AMS**, para que esta possa empenhar despesas com lubrificantes e combustíveis, aquisição de medicamentos e material hospitalar, e contratação de profissionais na Atenção Básica.

Inicialmente, cumpre-me informar que de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, os Créditos Adicionais são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.

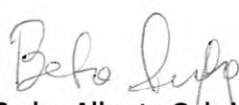
Ainda, em conformidade com os artigos 42 e 43 da com a Lei Federal nº 4.320/64, **os créditos suplementares e especiais** dependem de autorização por lei, da existência de recursos para as despesas e de exposição justificativa. Consideram-se recursos, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei e o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que jurídica possibilite ao poder executivo executá-las.

Logo, a abertura de crédito adicional que ora encaminho faz-se necessária como supletiva no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde. Por isso tal anulação de dotação orçamentária do Poder Executivo suplementará a execução orçamentária deste Órgão em cumprimento das despesas supracitadas.

Saliento que a medida proposta é de eminentemente Caráter Técnico Contábil, resultado de controle orçamentário, visando ajustes na Lei de Orçamento do Exercício de 2016 em relação à **Autarquia Municipal de Saúde – AMS**.

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares meus protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 31 de agosto de 2017.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal